



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2308.42/23-PE-SESA-01 PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Saúde – Sr(a). Izabel Cristina Loiola Oliveira. Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013.
- e) Na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:056
Assinado de forma dig
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:056
Data: 2023.09.20
10:24:45 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSUA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ –Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.



c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

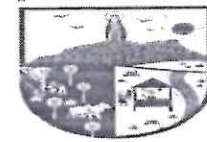
d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

LOTE 02								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150, USO INFANTIL, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	GOLGRAN	R\$ 118,00	cento e dezoito reais	R\$ 1.770,00	mil setecentos e setenta reais
3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151, USO INFANTIL, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	GOLGRAN	R\$ 122,40	cento e vinte e dois reais e quarenta centavos	R\$ 1.836,00	mil oitocentos e trinta e seis reais
5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 L, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 L, USO INFANTIL, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5	GOLGRAN	R\$ 125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$ 625,00	seiscentos e vinte e cinco reais

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690
Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280
Dados: 2023.09.20 10:03:37 -03'00'



9	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R, USO INFANTIL, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5	GOLGRAN	R\$ 130,00	cento e trinta reais	R\$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69, USO ADULTO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	36	GOLGRAN	R\$ 122,00	cento e vinte e dois reais	R\$ 4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
13	LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN Nº 12, PONTA DUPLA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	25	GOLGRAN	R\$ 63,00	sessenta e três reais	R\$ 1.575,00	mil quinhentos e setenta e cinco reais
VALOR LOTE 02							R\$ 41.700,00	quarenta e um mil e setecentos reais

LOTE 03								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	BABADOR PLÁSTICO INFANTIL, DESCARTÁVEL, TIPO AVENTAL, MATERIAL PLÁSTICO	UND	60	JON	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
2	FILME PLÁSTICO DE PVC, TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, ATÓXICO, INODORO, 28CM X 300M	ROLO	25	GUARIFILME	R\$ 43,20	quarenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.080,00	mil e oitenta reais
VALOR LOTE 03							R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais



LOTE 04								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 329, PERIFORME, BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CRABONO.	UND	60	KG SORENSE N	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 900,00	noventa e novecentos reais
2	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01, ESFÉRICA, BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO PARA CONTRA ÂNGULO.	UND	60	MICRODONT	R\$ 16,00	dezesseis reais	R\$ 960,00	noventa e novecentos e sessenta reais
3	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04, ESFÉRICA, BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO PARA CONTRA ÂNGULO.	UND	60	MICRODONT	R\$ 15,50	quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 930,00	noventa e novecentos e trinta reais
4	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06, ESFÉRICA, BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO PARA CONTRA ÂNGULO.	UND	60	MICRODONT	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 900,00	noventa e novecentos reais
5	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08, ESFÉRICA, BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO PARA CONTRA ÂNGULO.	UND	40	MICRODONT	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
6	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA Nº 701, DE AÇO CARBONO, ALTA ROTAÇÃO.	UND	50	MICRODONT	R\$ 26,00	vinte e seis reais	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
7	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA Nº 702, DE AÇO CARBONO, ALTA ROTAÇÃO.	UND	50	MICRODONT	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
8	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	80	MICRODONT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
9	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	MICRODONT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
10	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	80	MICRODONT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
11	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	MICRODONT	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 300,00	trezentos reais
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	50	MICRODONT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05

Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690786
6
Data: 2023.09.20 10:48:23



13	BROCA DIAMANTADA FG 1033, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	36	MICRODOT NT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
14	BROCA DIAMANTADA FG 1034, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	36	MICRODOT NT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
15	BROCA DIAMANTADA FG 1092, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	60	MICRODOT NT	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 360,00	trezentos e sessenta reais
16	BROCA DIAMANTADA FG 1093, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	36	MICRODOT NT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
17	BROCA DIAMANTADA FG 2143, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	36	MICRODOT NT	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais
18	BROCA DIAMANTADA FG 3118, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	80	MICRODOT NT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
19	BROCA DIAMANTADA FG 3138, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	60	MICRODOT NT	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais
20	BROCA DIAMANTADA FG 3168, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	80	MICRODOT NT	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
21	BROCA DIAMANTADA FG 3195, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	80	MICRODOT NT	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
22	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2, CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	MICRODOT NT	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
23	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3, CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	MICRODOT NT	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 300,00	trezentos reais
24	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4, CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	MICRODOT NT	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 300,00	trezentos reais

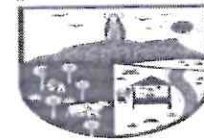


25	BROCA GATES GLIDDEN Nº 5, CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	MICRODONT	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais
26	BROCA GATES GLIDDEN Nº 6, CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	MICRODONT	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 300,00	trezentos reais
27	BROCA SHOFU PARA POLIMENTO DE RESINA, MODELO CHAMA, FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO, AUTOCLAVÁVEL.	UND	50	ZHERMAC K	R\$ 39,00	trinta e nove reais	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
28	BROCA ZECRYA, FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA, TAMANHO EXTRA LONGO, 28MM.	UND	30	MICRODONT	R\$ 42,00	quarenta e dois reais	R\$ 1.260,00	mil duzentos e sessenta reais
29	LIMA HEDSTROEM 21MM 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	1	DENTSPLY	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 30,00	trinta reais
30	LIMA HEDSTROEM 25MM 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	1	DENTSPLY	R\$ 31,00	trinta e um reais	R\$ 31,00	trinta e um reais
31	LIMA HEDSTROEM 31MM 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	1	DENTSPLY	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 27,00	vinte e sete reais
32	LIMA K PARA ENDODONTIA 21MM FILE 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
33	LIMA K PARA ENDODONTIA 21MM FILE 2ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 31,00	trinta e um reais	R\$ 620,00	seiscentos e vinte reais
34	LIMA K PARA ENDODONTIA 25MM FILE 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 31,00	trinta e um reais	R\$ 620,00	seiscentos e vinte reais
35	LIMA K PARA ENDODONTIA 25MM FILE 2ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 640,00	seiscentos e quarenta reais
36	LIMA K PARA ENDODONTIA 31MM FILE 1ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 640,00	seiscentos e quarenta reais

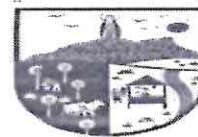


37	LIMA K PARA ENDODONTIA 31MM FILE 2ª SÉRIE, EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 640,00	seiscentos e quarenta reais
VALOR LOTE 04							R\$ 19.800,00	dezenove mil e oitocentos reais

LOTE 07								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML BICO CURTO.	UND	40	J. PROLAB	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
2	BANDEJA RETANGULAR PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 12 X 1,5CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	125	GOLGRAN	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$ 6.125,00	seis mil, cento e vinte e cinco reais
3	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 21 FUROS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	UND	25	MICRODONT	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 1.000,00	mil reais
4	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 700ML, 26 X 12CM, PODE SER ESTERILIZADA EM ESTUFA OU AUTOCLAVE.	UND	15	FAVA	R\$ 73,80	setenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 1.107,00	mil cento e sete reais
5	ESTOJO INOX PERFURADO, MEDIDAS APROXIMADAS 26 X 12 X 06CM, USADO PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO, TAMPA COM FUROS QUE PERMITAM O FLUXO DE VAPOR DE ÁGUA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO.	UND	30	GOLGRAN	R\$ 202,00	duzentos e dois reais	R\$ 6.060,00	seis mil e sessenta reais
6	ESTOJO INOX PERFURADO, MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 16 X 08CM, USADO PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS E ESTERILIZAÇÃO, TAMPA COM FUROS QUE PERMITAM O FLUXO DE VAPOR DE ÁGUA DURANTE A ESTERILIZAÇÃO.	UND	30	GOLGRAN	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais



7	LAMPARINA A ÁLCOOL COM TAMPA, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 60ML.	UND	10	FAVA	R\$ 93,00	noventa e três reais	R\$ 930,00	noventa e três reais
8	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA), COMPOSTO POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 10CM X 2CM.	UND	12	GOLGRAN	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
9	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, 10MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE LISA, LAPIDADA.	UND	15	GOLGRAN	R\$ 16,00	dezesseis reais	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais
10	PORTA ALGODÃO 8 X 10CM, COM TAMPA PERFURADA, COM MOLA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	GOLGRAN	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
11	PORTA AMÁLGAMA EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C.	UND	70	MAQUIRA	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
12	PORTA AMÁLGAMA SIMPLES 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	22	GOLGRAN	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 1.320,00	mil trezentos e vinte reais
13	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE, PARA CONFORMAÇÃO DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOX.	UND	50	GOLGRAN	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 2.000,00	dois mil reais
14	POSICIONADOR RX ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL, COM 04 POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIA, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121° C.	KIT	5	MAQUIRA	R\$ 69,60	sessenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 348,00	trezentos e quarenta e oito reais
15	POTE DE PLÁSTICO TIPO DAPPEN, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.	UND	100	PREVEN	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 700,00	setecentos reais
16	POTE DE VIDRO TIPO DAPPEN, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.	UND	25	PREVEN	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 200,00	duzentos reais
VALOR LOTE 07							R\$ 32.940,00	trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais



LOTE 12								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	ATROPINA 0,25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	FARMACE	R\$ 1,40	um real e quarenta centavos	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais
2	CARVÃO ATIVADO EM PÓ PARA LAVAGEM GÁSTRICA POTE COM 100G	POTE	5	ACS	R\$ 22,00	vinte e dois reais	R\$ 110,00	cento e dez reais
3	CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.350,00	mil trezentos e cinquenta reais
4	ETOMIDATO, INJETAVEL 2 MG\ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 18,30	dezoito reais e trinta centavos	R\$ 3.660,00	três mil, seiscentos e sessenta reais
5	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
6	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,65	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 665,00	seiscentos e sessenta e cinco reais
7	VITAMINA K 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1900	CRISTALIA	R\$ 2,65	dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 5.035,00	cinco mil e trinta e cinco reais
VALOR LOTE 12							R\$ 14.000,00	quatorze mil reais

LOTE 13								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 5,55	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 1.665,00	mil seiscentos e sessenta e cinco reais

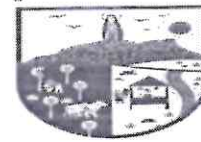


2	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	12000	FRESENIUS	R\$ 3,07	três reais e sete centavos	R\$ 36.840,00	trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	280	TEUTO	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 980,00	noventa e oito reais
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	ISOFARMA	R\$ 1,15	um real e quinze centavos	R\$ 3.450,00	três mil, quatrocentos e cinquenta reais
5	ONDANSETRONA 4MG	COMP	1300	NEO QUIMICA	R\$ 1,55	um real e cinquenta e cinco centavos	R\$ 2.015,00	dois mil e quinze reais
6	ONDANSETRONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	3400	HYPOFARMA	R\$ 3,30	três reais e trinta centavos	R\$ 11.220,00	onze mil, duzentos e vinte reais
7	ONDANSETRONA 8MG	COMP	700	NEO QUIMICA	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 1.610,00	mil seiscentos e dez reais
8	ONDANSETRONA 8MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 4,18	quatro reais e dezoito centavos	R\$ 4.180,00	quatro mil, cento e oitenta reais
VALOR LOTE 13							R\$ 61.960,00	sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais

LOTE 18								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	800	LEGRAND	R\$ 0,41	quarenta e um centavos de real	R\$ 328,00	trezentos e vinte e oito reais
2	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	600	FRESENIUS	R\$ 4,56	quatro reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 2.736,00	dois mil, setecentos e trinta e seis reais



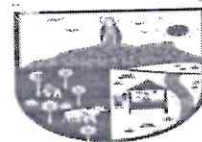
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRS	120	GEOLAB	R\$ 8,86	oito reais e oitenta e seis centavos	R\$ 1.063,20	mil e sessenta e três reais e vinte centavos
4	CLONAZEPAM 2MG	COMP	700	GERMED	R\$ 0,23	vinte e três centavos de real	R\$ 161,00	cento e sessenta e um reais
5	CLORPROMAZINA 5MG\ML	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,49	quatro reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.347,00	mil trezentos e quarenta e sete reais
6	DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	3100	CRISTÁLIA	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 7.440,00	sete mil, quatrocentos e quarenta reais
7	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	1300	HIPOLABOR	R\$ 3,70	três reais e setenta centavos	R\$ 4.810,00	quatro mil, oitocentos e dez reais
8	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	1300	CRISTÁLIA	R\$ 3,82	três reais e oitenta e dois centavos	R\$ 4.966,00	quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais
9	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	AMP	400	CRISTÁLIA	R\$ 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.048,00	mil e quarenta e oito reais
10	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	900	CRISTÁLIA	R\$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 4.311,00	quatro mil, trezentos e onze reais
11	MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	300	CRISTÁLIA	R\$ 3,73	três reais e setenta e três centavos	R\$ 1.119,00	mil cento e dezoito reais
12	MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	300	CRISTÁLIA	R\$ 5,74	cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 1.722,00	mil setecentos e vinte e dois reais
13	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	900	CRISTÁLIA	R\$ 9,76	nove reais e setenta e seis centavos	R\$ 8.784,00	oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais



14	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMP	1300	CRISTÁLIA	R\$ 4,42	quatro reais e quarenta e dois centavos	R\$ 5.746,00	cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais
15	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	330	EUROFARMA	R\$ 390,75	trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos	R\$ 128.947,50	cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
16	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	3100	CRISTÁLIA	R\$ 4,09	quatro reais e nove centavos	R\$ 12.679,00	doze mil, seiscentos e setenta e nove reais
VALOR LOTE 18							R\$ 187.207,70	cento e oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e setenta centavos

LOTE 21								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	1000	BLAU	R\$ 6,87	seis reais e oitenta e sete centavos	R\$ 6.870,00	seis mil, oitocentos e setenta reais
VALOR LOTE 21							R\$ 6.870,00	seis mil, oitocentos e setenta reais

LOTE 22								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO COM 250 ML	AMP	1800	FRESENIUS	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 23.400,00	vinte e três mil e quatrocentos reais
2	NITROGLICERINA, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMP	200	CRISTÁLIA	R\$ 49,30	quarenta e nove reais e trinta centavos	R\$ 9.860,00	nove mil, oitocentos e sessenta reais



3	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 29,00	vinte e nove reais	R\$ 5.800,00	cinco mil e oitocentos reais
4	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO-AMPOLA 500ML COM SONDA	FRS/AMP	820	JP FARMA	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 16.400,00	dezesseis mil e quatrocentos reais
5	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO, CAIXA COM 6 UND	CX	40	BELFAR	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 600,00	seiscentos reais
6	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIATRICO, CAIXA COM 6 UND	CX	40	GLOBO	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
VALOR LOTE 22							R\$ 56.500,00	cinquenta e seis mil e quinhentos reais

LOTE 41								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100	CX	30	TOPMED	R\$ 36,00	trinta e seis reais	R\$ 1.080,00	mil e oitenta reais
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100	CX	20	TOPMED	R\$ 37,00	trinta e sete reais	R\$ 740,00	setecentos e quarenta reais
3	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100	CX	50	TOPMED	R\$ 38,00	trinta e oito reais	R\$ 1.900,00	mil e novecentos reais
4	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100	CX	80	TOPMED	R\$ 38,00	trinta e oito reais	R\$ 3.040,00	três mil e quarenta reais
5	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100	CX	30	TOPMED	R\$ 38,00	trinta e oito reais	R\$ 1.140,00	mil cento e quarenta reais

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30



6	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100	CX	30	TOPMED	R\$ 38,00	trinta e oito reais	R\$ 1.140,00	mil cento e quarenta reais
7	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100	CX	30	TOPMED	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
8	LAMINA LISA 26 X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	260	PERFECT A	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 2.860,00	dois mil, oitocentos e sessenta reais
VALOR LOTE 41							R\$ 13.100,00	treze mil e cem reais

LOTE 43								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	UND	130	GV FLEX	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
2	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UND	130	GV FLEX	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
3	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UND	150	GV FLEX	R\$ 15,26	quinze reais e vinte e seis centavos	R\$ 2.289,00	dois mil, duzentos e oitenta e nove reais
4	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	200	GV FLEX	R\$ 16,20	dezesseis reais e vinte centavos	R\$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais
5	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	130	BIOBASE	R\$ 1,00	um real	R\$ 130,00	cento e trinta reais
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	130	BIOBASE	R\$ 1,00	um real	R\$ 130,00	cento e trinta reais
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	130	BIOBASE	R\$ 1,00	um real	R\$ 130,00	cento e trinta reais



8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	130	BIOBASE	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 169,00	cento e sessenta e nove reais
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	130	BIOBASE	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 156,00	cento e cinquenta e seis reais
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	130	BIOBASE	R\$ 2,00	dois reais	R\$ 260,00	duzentos e sessenta reais
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	130	BIOBASE	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
VALOR LOTE 43							R\$ 10.599,00	dez mil, quinhentos e noventa e nove reais

LOTE 46								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	SCALP INTRAVENOSO Nº 19	UND	2500	SOLIDOR	R\$ 0,50	cinquenta centavos de real	R\$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais
2	SCALP INTRAVENOSO Nº 21	UND	24000	SOLIDOR	R\$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R\$ 10.320,00	dez mil, trezentos e vinte reais
3	SCALP INTRAVENOSO Nº 23	UND	22000	SOLIDOR	R\$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R\$ 9.460,00	nove mil, quatrocentos e sessenta reais
4	SCALP INTRAVENOSO Nº 25	UND	2500	SOLIDOR	R\$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R\$ 1.075,00	mil e setenta e cinco reais
5	SCALP INTRAVENOSO Nº 27	UND	6000	SOLIDOR	R\$ 0,48	quarenta e oito centavos de real	R\$ 2.880,00	dois mil, oitocentos e oitenta reais
VALOR LOTE 46							R\$ 24.985,00	vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30

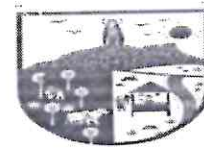
NAYARA CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO-0569
Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO-0569
Data: 2023.09.30 10:06:35 -03'00'



	reais
--	-------

LOTE 48								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	ABOCATH Nº 16	UND	1300	MEDIX	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais
2	ABOCATH Nº 18	UND	2300	MEDIX	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
3	ABOCATH Nº 20	UND	4800	MEDIX	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 5.760,00	cinco mil, setecentos e sessenta reais
4	ABOCATH Nº 22	UND	28000	MEDIX	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 35.000,00	trinta e cinco mil reais
5	ABOCATH Nº 24	UND	22000	MEDIX	R\$ 1,20	um real e vinte centavos	R\$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
6	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	1700	MEDSON DA	R\$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 2.975,00	dois mil, novecentos e setenta e cinco reais
VALOR LOTE 48							R\$ 74.455,00	setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais

LOTE 50								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT.		VALOR MÉDIO TOTAL	
1	SONDA NASOENTÉRICA COM GUIA Nº 08	UND	150	SOLUMED	R\$ 15,60	quinze reais e sessenta centavos	R\$ 2.340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais



2	SONDA NASOENTÉRICA COM GUIA Nº 14	UND	150	SOLUMED	R\$ 17,00	dezesete reais	R\$ 2.550,00	dois mil, quinhentos e cinquenta reais
3	SONDA NASOENTÉRICA COM GUIA Nº 12	UND	150	SOLUMED	R\$ 16,03	dezesesseis reais e três centavos	R\$ 2.404,50	dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos
4	SONDA NASOENTÉRICA COM GUIA Nº 06	UND	150	SOLUMED	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
5	SONDA NASOENTÉRICA COM GUIA Nº 10	UND	150	SOLUMED	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
6	SONDA NASOENTÉRICA COM GUIA Nº 16	COMP	150	SOLUMED	R\$ 16,00	dezesesseis reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
VALOR LOTE 50							R\$ 14.194,50	quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos

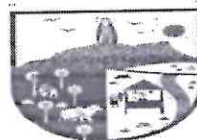
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 560.111,20	quinhentos e sessenta mil, cento e onze reais e vinte centavos
---------------------------------	-----------------------	---

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.



10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ — Av. São João, 75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão N° 2308.42/23-PE-SESA** e em lei.



- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão ELETRONICO Nº ----- -PP/SRP.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO



13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOIRO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.



Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quinta – O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas, **inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD).**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

17.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



§3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato/ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

18.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Santana do Acaraú ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Acaraú, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos. Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – Secretaria de Saúde

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	 Izabel Cristina Loiola Oliveira
	CPF Nº.753.544.113-00

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.423.645/0001-56	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:056902803 56	Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356 Dados: 2023.09.20 10:07:18 -03'00'
--	---	--